

RESOLUÇÃO CMAS Nº 123/2023

Dispõe sobre a realização da Décima Terceira Conferência Municipal de Assistência Social e detalha as etapas do processo conferencial.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97 e alterada pela Lei Municipal nº 4.944 de 05/05/15, reunido ordinariamente no dia 30 de março:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, VI da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 – Resolução CNAS nº33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;

CONSIDERANDO o inc. II do Art.3º da Lei Municipal nº 2771 de 12 de setembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 4944 de 05 de maio de 2014, que dispõe sobre a competência do CMAS em convocar as conferências municipais de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação ordinária da XIII Conferência Nacional de Assistência Social e estabelece tema e calendário para as etapas, municipais, estaduais e nacional;

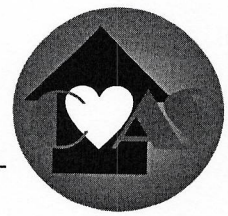
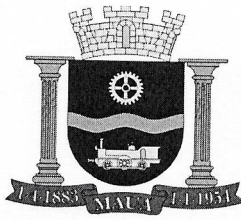
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 93 de 26 de dezembro de 2022, que cria a comissão organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social atribuindo-lhe competências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 23 de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a convocação ordinária da XIII Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações e normativas para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social em consonância com as recomendações emanadas, no que se refere ao tema central – “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” e seus respectivos eixos;

CONSIDERANDO as orientações contidas nos Informes divulgados pelo CNAS:- Informe nº 01/2023- “Recomendações aos Conselhos para garantir a acessibilidade nas Conferências de Assistência Social”;Informe nº 02/2023 –“Recomendação aos Conselhos e Gestores para garantir a participação dos usuários nas Conferências de Assistência Social”;Informe 03/2023 –“Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Estaduais de Assistência Social de 2023” Informe 04/2023- Distribuição dos Delegados, representantes dos municípios, dos Estados e do Distrito Federal que comporão as delegações para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a importância da participação popular, envolvendo os segmentos de usuários, trabalhadores do SUAS (estatal e não estatal), lideranças, movimentos e organizações da sociedade civil, com efetiva articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, através dos equipamentos socioassistenciais;



CONSIDERANDO o Decreto nº 9.151 - de 04 de abril de 2023 que oficializa a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Mauá, bem como formaliza a instituição de sua comissão organizadora, nomeada em reunião do conselho em 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, no formato presencial

§ 1º – Visando ampliar a participação da sociedade civil, usuários, trabalhadores e organizações socioassistenciais na Conferência, entre os dias **16/05/2023 à 15/06/2023**, realizará 10 (dez) pré-conferências conforme cronograma descrito no **anexo I** desta Resolução.

Art. 2º – A **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

§ 1º – Visando favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 5 (cinco) eixos temáticos:

EIXO 1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4: ARTICULAÇÃO ENTRE DEGMENTOS: Universalização do acesso e a integração da ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

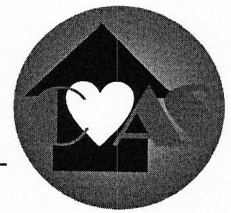
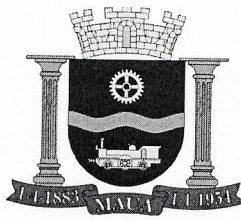
EIXO 5: BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

§ 2º – A atribuição da XIII Conferência Municipal de Assistência Social é avaliar a situação da política de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 3º – Constitui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES
PRESIDENTE: Mônica Célia Gonçalves Barbosa Martins –Secretaria de Promoção Social (P.S.B.);
PODER PÚBLICO Camila Caporal - Secretaria de Trabalho e Renda Alana Lays Ribeiro da Silva – Secretaria de Assuntos Jurídicos
SOCIEDADE CIVIL Cecília Maria de Souza – Usuária de Serviço CRAS VI Mercedes; Vanessa de Sousa Soares – Fórum dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 4º- Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio técnico e operacional da equipe da Divisão da Secretaria-Executiva dos Conselhos, bem como da Secretaria de Promoção Social, assim representada:



SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL: Xênia Pedrosa de Sousa Dìspore
COORDENADORIA GESTÃO DO SUAS: Sebastião Marcial Sobrinho
GERÊNCIAS/APOIO TÉCNICO DA PSB, PSE, CCU, VIGILÂNCIA, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

Mônica Célia Gonçalves Barbosa Martins

Aline Ribeiro Ceconi

Aparecida de Fátima Gebara Grana

Vanessa Andrade do Nascimento

Regina Aparecida Gatti de Oliveira

Sílvia Campos Claro

Aidê Fernandes Fontes

Fabiana dos Santos Olímpio

COORDENADORES CRAS:

CRAS Feital: Douglas Souza Carvalho

CRAS Macuco: Edileusa Rosa Chaves

CRAS Oratório: Márcia Teixeira da Silva

CRAS Parque das Américas: Ana Rachel Ramos Wanderley

CRAS São João: Flávia Bertolucci Cesar

CRAS Vila Mercedes: Gisele Bezerra da Silva Costa Melo

CRAS Zaíra: Maria Aparecida de Sousa Lima Ferreira

CRAF Falchi: Alexandra de Moraes Ribeiro

COORDENADORES CREAS:

CREAS Matriz: Cleverson Lopes de Sousa

CREAS Bocaina: Elisângela Braga Cascardi do Nascimento

COORDENADOR DO CENTRO POP:- Victor Giannico Rocca

COORDENADOR ALBERGUE:- Roseli de Fátima Ribeiro Barros

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA:

Art. 5º – A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, coordenada pela Presidente do CMAS/Mauá, junto a equipe da Secretaria de Assistência Social, terá como atribuições:

I. Organizar as etapas previstas para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

III. Acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, garantindo acessibilidade dos participantes em todas as etapas da Conferência;

IV. Responsabilizar-se pela ampla e efetiva divulgação do processo conferencial, das pré-conferências e da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:-

a) Acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização do processo Conferencial.

b) Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

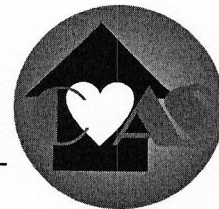
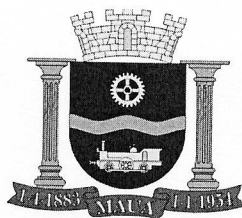
c) Instalar comissões de trabalho com representantes do CMAS e da Secretaria, objetivando oferecer a infraestrutura necessária para as pré-conferências e para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será constituída de três etapas, a saber:

I – ETAPA DE SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAL DE

APOIO prevista para maio e junho de 2023, constituída de:





- a) Reuniões de planejamento e de construção da metodologia da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- b) Contratação de empresa(s) para prestar serviços de assessoria.
- c) Sensibilização e divulgação junto às equipes de trabalho dos CRAS, CREAS, Centro POP e outras unidades operacionais da assistência social, de execução direta e indireta da Secretaria de Assistência Social;

II – ETAPA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS que serão executadas pela empresa contratada nos serviços socioassistenciais da rede, conforme o planejamento de cada um, descrito no **ANEXO I** desta Resolução.

§ 1º – As pré-conferências serão acompanhadas pela Comissão Organizadora e terão como referência a área de abrangência territorial dessas unidades. A participação dos usuários terá como referência as unidades mais próximas de suas casas.

§ 2º – Cabe aos coordenadores dos locais das pré-conferências:

- a) Organizar, entre os trabalhadores, aqueles que comporão as equipes de trabalho locais, para apoio a empresa contratada, em meio ao cotidiano das atividades de cada equipamento.
- b) Garantir a infraestrutura necessária para sua realização;
- c) Garantir espaço físico necessário para sua realização;

§ 3º – Cada pré-conferência deverá incluir no seu planejamento estratégias que assegurem acessibilidade para pessoas com deficiência, assim como a promoção do diálogo intergeracional e espaço de acolhimento para crianças (com trabalhadores destinados especialmente para este acompanhamento) cabendo aos coordenadores locais, com apoio da comissão organizadora da conferência, organizar o espaço para receberem participantes destacando itens de segurança sanitária.

IV – ETAPA FINAL: a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á em 28 e 29 de junho de 2023.

Art. 7º – Os facilitadores das pré-conferências e da Conferência Municipal, apresentados pela empresa de assessoria contratada, terá como atribuição:

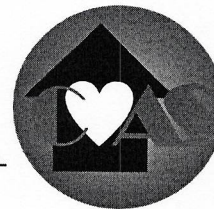
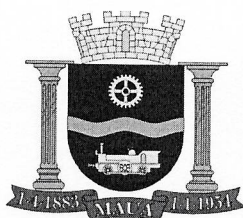
- a) Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;
- b) Mediar as discussões;
- c) Controlar o tempo;
- d) Fazer o fechamento das discussões;
- e) Apresentar o resultado dos Grupos na Plenária Final.

Art. 8º – Em 16/05/2023 o CMAS, por meio da subcomissão temática deverá realizar a Audiência Pública para o Conferir e apresentar os encaminhamentos e decisões tomadas acerca das propostas aprovadas na décima segunda conferência e apontamento para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Art. 9 – Para realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, haverá contratação de empresa, visando:

- I. Realização do processo conferencial oferecendo suporte de conteúdos técnicos, metodológico, tecnológico e facilitadores para o acesso e participação de trabalhadores, usuários, organizações da sociedade civil, autoridades e gestão municipal, nas discussões temáticas e oficinas descentralizadas.



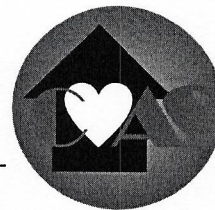
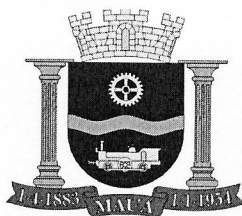
- a) Produção de aulas para subsídios à mobilização de usuários/as da assistência social;
 - b) Desenvolvimento de instrumentais para processo conferencial;
 - c) Registros e sistematização;
- II. Prestar assessoria técnica ao processo conferencial, envolvendo o subsídio ao CMAS e à comissão organizadora, orientação e suporte ao desenvolvimento de metodologia para a mobilização e participação social na assistência social de 2023:
- a) Apresentar proposta metodológica;
 - b) Promover a formação dos/as trabalhadores/as e gestão do SUAS e dos Conselheiros/as Municipais para o desenvolvimento do processo conferencial 2023;
 - c) Subsidiar a equipe no desenvolvimento de estratégias preparatórias para a Conferência Municipal de Assistência Social, através do envio de materiais orientadores para as atividades de participação social;
 - d) Realização das pré-conferências territoriais e da pré-conferência dos Trabalhadores do SUAS;
 - e) Realização da Conferência Municipal, envolvendo metodologia, desenvolvimento de conteúdos (palestras e outros), registros documentais e fotográficos, credenciamento, elaboração de regimento interno da Conferência, avaliação, moções e elaboração do relatório final da Conferência Municipal da Assistência Social 2023.
 - f) Garantir profissional conferencista para a abertura magna da cerimônia.
 - g) Sistematizar as propostas das pré-conferências para discussão, aprovação e definição das prioridades na conferência municipal.
 - h) Encabeçar o processo de eleição dos representantes delegados para a Conferência Estadual;

Art. 10 – Da metodologia

- I. A comissão organizadora, a empresa de assessoria e a Equipe de Apoio se basearão no tema central e nos eixos temáticos, conforme orientações do CNAS referente a realização da Conferência Nacional de Assistência Social, bem como nas orientações emanadas pelo CONSEAS-SP sobre a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, além do controle das deliberações das Conferências Municipais anteriores;
- II. A metodologia será organizada considerando as propostas apresentadas pela comissão organizadora, empresa de assessoria e equipe de apoio da Secretaria com o objetivo de viabilizar a realização e a sistematização do processo conferencial;
- III. A Conferência Municipal adotará metodologia proposta pela empresa contratada para assessoria garantindo uma abordagem participativa que possibilite a manifestação da pluralidade dos participantes.

Art. 11 – Dos participantes

- I. As pré-conferências e a XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 (dezesseis) anos de idade completos.
- II. Os participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão de dois tipos: delegados e convidados.
- III. Na XIII Conferência Municipal de Assistência Social poderão se inscrever como participantes as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Assistência Social do município, identificadas no credenciamento segundo os segmentos da política de assistência social abaixo listados:
 - a) Representantes do Poder Público (Gestão e Trabalhadores do SUAS – Servidores Públicos ou equiparados/as) e Usuários;



- b) Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS (celetistas) e Usuários;
- c) Representantes de Fóruns Regionais e do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas voltados para a Assistência Social;
- d) Representantes de Conselhos Setoriais (de políticas públicas) e de Defesa de Direitos (criança/adolescente, pessoa com deficiência, mulher, idoso);
- e) Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;
- f) Conselheiros municipais de Assistência Social de Mauá (delegados natos); e observadores.

Art. 12 – O número previsto de participantes na conferência será de 150 (cento e cinquenta)

Art. 13 – Terão direito a voz e voto na XIII Conferência Municipal de Assistência Social os participantes das pré-conferências, conselheiros de assistência social e todos os participantes inscritos, desde que credenciados nos dias da Conferência Municipal e identificados nas seguintes categorias:

- I. usuários e organizações de usuários dos serviços socioassistenciais;
- II. trabalhadores e organizações de trabalhadores da assistência social;
- III. representantes das entidades e organizações de assistência social;
- IV. representantes do poder público (assistência social);
- V. conselheiros do CMAS.

§ 1º Os adolescentes a partir de 16 (dezesesseis) anos poderão participar, com direito a voz e voto, na condição de usuários dos serviços socioassistenciais.

§ 2º Os conselheiros do CMAS, titulares e suplentes, terão direito a voz e voto, desde que referendados pelo Presidente do CMAS.

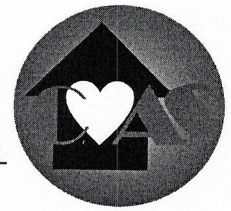
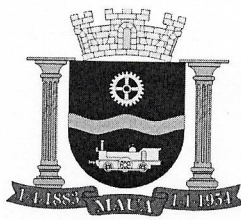
§ 3º Os demais participantes e os convidados terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 14 – Da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:

- I. Os trabalhos dos grupos serão realizados pela empresa contratada e contarão com um facilitador e um relator. Um outro relator será indicado pelo grupo, somando-se dois relatores.
- II. Os facilitadores dos grupos deverão se apresentar qualificados para subsidiar a condução dos trabalhos.
- III. Os relatores terão como atribuição registrar as discussões e organizar as propostas em formulário próprio, a ser definido pela Comissão Organizadora.
- VI. Cada grupo deverá avaliar, propor e apresentar as ações que contribuam para a garantia de direitos e consolidação do SUAS no município e alcançar os objetivos propostos pela conferência.

Art. 16 – A plenária é aberta a todos os participantes, mas, somente terão direito ao voto os delegados; tem caráter **deliberativo**, referendando ou alterando as propostas apresentadas pelos grupos. Tem a finalidade de:

- I. Debater e aprovar as propostas do Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante sua realização;
- II. Para o Município priorizar 10 propostas por eixo temático, para o âmbito Estadual 5 (cinco) propostas de deliberação por eixo e 5 (cinco) propostas de deliberação por eixo para a União.



III. Eleger delegados (representantes) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, conforme Deliberação do CONSEAS/SP nº 055 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 17 – Cabe à comissão organizadora inserir no sistema do CONSEAS, as propostas da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, no período entre 01 de agosto de 01 de setembro de 2023, cujo endereço eletrônico será informado posteriormente pelo CONSEAS/SP.

Art. 18 – Em conformidade com a deliberação do CONSEAS/SP Nº 019 de 25 de abril de 2023, os critérios de escolha dos representantes Titulares e Suplentes para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, são os seguintes:

I. Na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, serão eleitos 8 (oito) representantes titulares e seus respectivos suplentes, entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores, organizações/entidades prestadoras de serviços de assistência social) e o poder público.

II. Os Delegados Titulares eleitos deverão ter o número de 2 (dois) representante dos usuários, 1 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS, 1 (um) representante das organizações/entidades prestadoras de serviços de assistência social, 4 (quatro) representante do poder público e seus respectivos suplentes do mesmo segmento.

III. Somente participarão da XIII Conferência Estadual de Assistência Social os/as delegados/as inscritos pelos CMAS no sistema a ser disponibilizado pelo CONSEAS/SP posteriormente no período entre 01 de agosto a 01 de setembro de 2023.

IV. Todos/as os/as delegados/as eleitos/as e inscritos no Sistema disponibilizado pelo CONSEAS/SP participarão da Conferência Estadual.

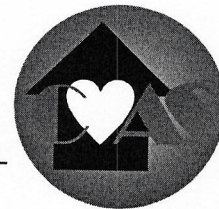
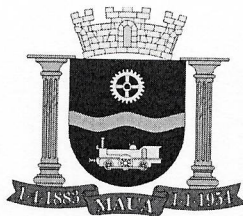
V. Para participação na XIII Conferência Estadual de Assistência Social, será de responsabilidade dos municípios disponibilizarem a infraestrutura necessária, aos/as delegados/as, quer sejam eles do Poder Público ou da Sociedade Civil.

Art. 19 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, sob a presidência do CMAS, referendado pela plenária deste Conselho.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a resolução CNAS de nº 122/2023 publicada na data de 11/05/2023

Mauá, 16 de maio de 2023.


MÔNICA CÉLIA GONÇALVES BARBOSA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ANEXO I ETAPAS E CRONOGRAMA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ- 2023

Com ênfase na participação do usuário dos serviços, no período entre 16 à 31/05/2023 serão realizados 1 audiência pública para o processo de conferir, 10 (dez) pré-conferências, sendo 08 (sete) pré-conferências nas áreas de abrangência territorial dos CRAS, 1 (uma) pré-conferência conjunta do Centro Pop e Albergue Municipal e 1 (uma) pré-conferência dos trabalhadores do SUAS.

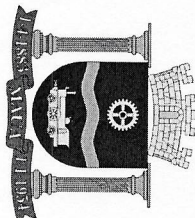
A pré-conferência com os trabalhadores do SUAS será realizada no salão multiuso do CRAS Pq. Das Américas, sito a Rua Estados Unidos nº84, Pq. Das Américas

Esta pré-conferência terá como ênfase a participação dos trabalhadores vinculados diretamente à gestão da assistência social do município e dos trabalhadores da rede complementar dos serviços socioassistenciais, considerando o § 3º, art. 1º da Resolução CNAS nº 06 de 21/05/2015. Sendo assim, para que os trabalhadores do SUAS participem nas conferências de assistência social na condição de representantes dos trabalhadores, não devem exercer cargo de direção e, ou de confiança tanto na esfera estatal, quanto no âmbito privado, pois a própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social.

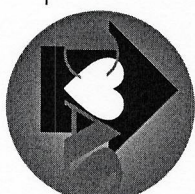
A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2023 no Teatro Municipal de Mauá sito a rua

O cronograma do processo conferencial referente à XIII Conferência de Assistência Social de Mauá – 2023, apresenta-se conforme segue:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

PRÉ-CONFERÊNCIAS PERÍODO: De 16/05/2023 A 30/06/2023

Nº	Local	DATA	Endereço	Rede Vinculada
1	CRAS Zaira	26/05/2023	Av. Presidente Castelo Branco, 2982 Jd. Zaira	Ass. Estrela Azul
2	CRAS Oratório	07/06/2023	Rua Salvador nº 266 Jd. Oratório	CREAS Matriz; APAE; Recanto Inf. Tia Célia
3	CRAS São João	29/05/2023	Av. Barão de Mauá, 4050	CREAS Matriz; IPLI Isabel Soler
4	CRAS Macuco	30/05/2023	Rua Remo Luiz Corradine, 115-Zaira 6	CREAS Centro; Assoc. Estrela Azul
5	CRAS Pq. das Américas	06/06/2023	Rua Estados Unidos nº 84 – Pq. Das Américas	CREAS Matriz; Lar Menor Sol da Esperança.
6	CRAS Vila Mercedes	13/06/2023	Rua Cicero Rodrigues da Silva, 443 – V. Mercedes	CREAS Matriz; APASMA; Residências Inclusivas, Casa Lar
7	CRAS Feital	31/05/2023	Av. Benedita Franco da Veiga, 1085 / Feital	CREAS Centro; Nova Era Novos Tempos; Chá-cara das Flores
8	CRAS FALCHI	24/05/2023	Rua Friedrich Meinen, 71 Vila Flachi	CREAS Matriz; UNISF
9	CENTRO Pop e ALBERGUE	15/06/2023	Rua Washington Luis nº 625 Vila Magini	Usuários do serviço
10	Trabalhadores do SUAS	19/05/2023	CRAS Pq das Américas	Trabalhadores – rede pública e privada e FMT/SUAS
11	Teatro Municipal de Mauá XIII Conferência Municipal de Assistência Social	28 e 29/06/2023	Rua Gabriel Marques, 353 - Vila Noêmia	Rede Municipal Socioassistencial e população usuária do SUAS